



Decreto N° 90 - de 31 de Agosto de 2022

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de MIRAI, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1840, 10 de Dezembro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Unidade 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.05.00.12.361.0007.2.0051-118 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	- - - - - R\$	41.469,27
2.05.00.12.365.0007.2.0057-118 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO INFANTIL - CRECHE	- - - - - R\$	1.212,00
2.05.00.12.122.0026.2.0048-118 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	- - - - - R\$	6.089,02
2.05.00.12.361.0007.2.0051-118 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	- - - - - R\$	56.853,91
2.05.00.12.365.0007.2.0056-118 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR	- - - - - R\$	18.262,08
2.05.00.12.365.0007.2.0057-118 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO INFANTIL - CRECHE	- - - - - R\$	14.301,60
2.05.00.12.361.0007.2.0051-118 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	- - - - - R\$	7.919,18
2.05.00.12.365.0007.2.0057-118 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO INFANTIL - CRECHE	- - - - - R\$	248,46
2.05.00.12.122.0026.2.0048-118 - 3.1.91.13.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	- - - - - R\$	1.112,46
2.05.00.12.361.0007.2.0051-118 - 3.1.91.13.00 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	- - - - - R\$	8.787,96
2.05.00.12.365.0007.2.0056-118 - 3.1.91.13.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR	- - - - - R\$	2.928,98
2.05.00.12.365.0007.2.0057-118 - 3.1.91.13.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO INFANTIL - CRECHE	- - - - - R\$	2.612,90
2.05.00.12.122.0026.2.0048-118 - 3.3.90.08.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	- - - - - R\$	1.298,81
2.05.00.12.122.0026.2.0048-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	- - - - - R\$	793,14
Total da Sub-Unidade 00	- - - - - R\$	163.889,77
Total da Unidade 05	- - - - - R\$	163.889,77
Unidade 09 - SECRETARIA DE SAÚDE		
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.09.01.10.301.0012.2.0090-132 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	- - - - - R\$	22.410,00
2.09.01.10.301.0012.2.0090-132 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	- - - - - R\$	28.494,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$	50.904,00
Sub-Unidade 02 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
2.09.02.10.305.0014.2.0103-132 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	- - - - - R\$	12.120,00
Total da Sub-Unidade 02	- - - - - R\$	12.120,00
Total da Unidade 09	- - - - - R\$	63.024,00
Total da Instituição 02	- - - - - R\$	226.913,77

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ **226.913,77**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - R\$ **0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRAI, 31 de Agosto de 2022

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 006.605.036-70